LEI Nº 1123 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2.014-2.017, Lei nº 1.011/2013, a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o programa saúde bucal e dá outras providencias."

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2.014-2.017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1370 – **Aquisição de Equip. Mat. Permanente Programa Saúde Bucal.**
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$	2.000,00
Total.....R$	**2.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL